

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

CNPJ Nº 04.557.307/0001-49

NIRE 41300019550

ATA DA 85ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Realizada em 31 de julho de 2019

1 Local e Data

Sede social, à Rua José de Alencar, nº 2021, Bairro Juvevê, às 9:00 horas do dia 31 de julho de 2019.

2 Presenças

Conselheiros Efetivos: Adriano Fedalto, Silvio Lohmann e Vinícius Luiz Gapski.

Conselheiro Suplente: Valmir Mombach.

3 Convidados

João Biral Junior (Diretor Presidente)

Cleverson Moraes Silveira (Diretor Administrativo Financeiro)

Eduardo Joakinson (Contador)

4 Mesa

Adriano Fedalto (Presidente)

Franciani Ribeiro (Secretária)

5 Ordem do Dia

1. Análise dos balancetes mensais e evolução de orçamento;
2. Apresentação das atas de Reuniões de Diretoria e Conselho de Administração;
3. Análise no Balanço Trimestral (ITR);
4. Informações sobre o processo de Operação e Manutenção das Usinas;
5. **Pendências reunião anterior (26/06/2019):**
 - 5.1 Ambiente de controle interno;
 - 5.2 Relatório trimestral do Conselho Fiscal.

6 Discussões e Deliberações

- 6.1 O Presidente do Conselho Fiscal deu as boas vindas aos participantes, agradecendo a presença de todos e declarando aberta a reunião. Dando início a ordem do dia, a pedido da Diretoria Executiva. Presidente do Conselho solicitou a inclusão de um assunto extraordinário e urgente na pauta, que trata da **PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação)** perante a Receita Federal do Brasil (RFB). A respeito, o Diretor Administrativo Cleverson Silveira explanou que a ELEJOR realiza os pagamentos do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), com base em estimativas mensais conforme previsto na legislação fazendária. Em 2014, em razão de despesas extraordinárias imputadas ao setor elétrico devido ao risco hidrológico, *GSF- Generation Scaling Factor*, os pagamentos de CSLL ultrapassaram o valor devido apurado na declaração de ajuste do Imposto de Renda, apresentada na ECF – Escrituração Contábil Fiscal; em 27 de fevereiro de 2015, a companhia procedeu com o PER – Pedido Eletrônico de Restituição no valor de R\$ 757.213,85, valor este que excedeu ao débito referente a CSLL; em 15 de junho de 2015, a companhia declarou a compensação do crédito para pagamento de DARF's referentes a IRPJ no valor de R\$ 216.353,46, seguida de outra declaração de compensação em 13 de agosto de 2015; o restante do crédito foi utilizado para quitação do tributo COFINS no montante de R\$ 590.350,40. Contudo, em 15 de maio 2018 a ELEJOR recebeu Despacho Decisório da RFB pela "**não homologação**" da compensação, declarando indeferindo o pedido de restituição devido a um erro formal no preenchimento do formulário eletrônico PER. Então, em 29 de junho de 2018, a ELEJOR abriu um Processo Administrativo Fiscal (PAF), juntando sua manifestação de inconformidade com a decisão proferida e solicitando à RFB a revisão de ofício da formalidade. Porém, conforme o Termo de Intimação n. 69/2019, encaminhado pela repartição fazendária e recepcionado na ELEJOR no último dia 29 de julho de 2019, a manifestação não foi recebida, visto que excedeu ao prazo previsto em despacho, implicando em intempestividade. O Sr. Cleverson destacou que essa situação vem impedindo a obtenção da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o que impacta negativamente os trabalhos em andamento na companhia. Para melhor resolução do caso, a ELEJOR consultou vários

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

CNPJ Nº 04.557.307/0001-49

NIRE 41300019550

ATA DA 85ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Realizada em 31 de julho de 2019

tributaristas, sendo consenso que a resposta mais adequada seria o pagamento imediato da dívida fiscal, com posterior apresentação de novo PER/DCOMP para salvaguardar o crédito fiscal.

Isto posto, o Diretor Cleverson destacou que, no intuito de observar o melhor interesse público, evitando possíveis danos a companhia e com base nas diversas análises realizadas, seria prudente efetuar imediatamente o pagamento dos débitos anteriormente não compensados, mesmo que acrescidos das despesas financeiras, de modo a desbloquear trabalhos administrativos e estratégicos da empresa, e na sequência, enviar novo PER/DCOMP para evitar a prescrição dos créditos aos quais a ELEJOR tem pleno direito de fruí-los. Além disso estudar a implementação de ação de Repetição de Indébito contra a RFB para recuperação da mora.

O Diretor Presidente da Companhia informou, ainda, que tal decisão foi deliberada em REDIR, no último dia 30, e gostaria de conhecer o entendimento do Conselho Fiscal. O Conselho, após discussão, avaliou a decisão da Diretoria Executiva e entendeu que a proposta apresentada é a mais conservadora e a que melhor atende aos interesses da Companhia.

Ainda sobre assuntos extraordinários, Dr. Fedalto solicitou ao contador, Sr. Eduardo Joakinson, que apresentasse os resultados preliminares da contratação da firma KPMG para realização de um diagnóstico de possibilidades de créditos relativos aos tributos PIS e Cofins no âmbito da ELEJOR. O Sr. Eduardo compartilhou com os conselheiros a minuta dos trabalhos entregues pela consultoria, atualmente em fase final de elaboração e destacou a importância e oportunidade dos trabalhos em razão do término do contrato de compra e venda de energia CCVEE firmado com a Copel Dis, expirado em 22 de abril de 2019.

Dando sequência, na tentativa de não avançar o horário da reunião e comprometer a qualidade das discussões, o Presidente do Conselho, Adriano Fedalto consultou os presentes sobre a possibilidade de tratar os itens: nº 02. Apresentação das atas de Reuniões de Diretoria e Conselho de Administração; nº 04. Informações sobre o processo de Operação e Manutenção das Usinas; nº 05. Pendências da reunião do dia 26/06/2019: 5.1 Ambiente de controle interno e 5.2 Relatório trimestral do Conselho Fiscal para a reunião programada para o dia 28 do mês de agosto; os presentes concordaram.

- 6.2 Passando para o **item 01** da pauta, sobre a análise dos balancetes mensais e evolução de orçamento referente ao primeiro semestre de 2019, o contador da empresa, Sr. Eduardo Joakinson, apresentou o acompanhamento da evolução no orçamento, com apresentação do Fluxo de Caixa Orçado *versus* Realizado no período, sendo as explicações apresentadas satisfatórias aos Conselheiros.

Em seguida, quanto ao **item 03** da pauta, Análise no Balanço Trimestral (ITR) levantada em 30.06.2019, o contador Sr. Eduardo procedeu à explanação dos principais grupos e variações havidos e apresentou o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração do Valor Adicionado, além das respectivas Notas Explicativas, sendo que Ativo e Passivo totalizaram a importância de R\$ 622.547 Mil, dos quais: a) Ativo Circulante R\$ 65.213 Mil, b) Ativo Não Circulante R\$ 557.334 Mil, c) Passivo Circulante R\$ 85.513 Mil, d) Passivo Não Circulante R\$ 488.951 Mil e e) Patrimônio Líquido R\$ 48.083 Mil. Ato contínuo, foram aprovadas pelos Senhores Conselheiros, por unanimidade, as Demonstrações Contábeis referentes ao segundo trimestre de 2019.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos, sendo interrompida a reunião para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela secretária e por todos os conselheiros presentes.

Curitiba, 31 de julho de 2019.

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

CNPJ Nº 04.557.307/0001-49

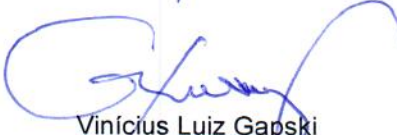
NIRE 41300019550

ATA DA 85ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL


Realizada em 31 de julho de 2019



Adriano Fedalto
Conselheiro Presidente



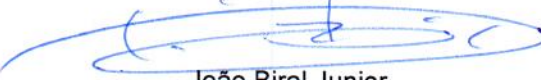
Vinícius Luiz Gapski
Conselheiro Titular



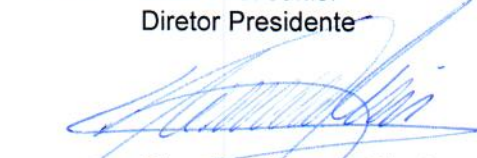
Silvio Lohmann
Conselheiro Titular



Valmir Mombach
Conselheiro Suplente



João Biral Junior
Diretor Presidente



Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro



Eduardo Joakinson
Contador



Franciani Ribeiro
Secretária